



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 149 /2003

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Na oportunidade, tendo em vista o ofício circular nº 67/2003, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 1742/2003, oriundo da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina – Seção Judiciária do Paraná, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Limitado ao exposto, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 1º de outubro de 2003.

Desembargador **João Eduardo Souza Varella**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina-Pr.
Av do Café, 543. Londrina-Pr. CEP 86.038-000. Tel. 43 3325-7414 ramal 258/259
e-mail: prlonef01sec@jfpr.gov.br

R. L.
Espeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito
Diretores de Foro das comarcas deste Estado, encaminhando-se cópia
do presente expediente, para que sejam tomadas as providências
cabíveis.
Comunique-se.
Florianópolis, 26.09.2003.

Des. João Eduardo ~~da~~ *Varilla*
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO Nº 1742/2003

Londrina, 05 de setembro de 2003

Ação Cautelar Fiscal nº **2003.70.01.001888-0**
Requerente : **FAZENDA NACIONAL**
Requerido : **DISTRIBUIDORA DE TECIDOS CHAFIC LTDA**
CNPJ 79.207.759/0001-08
MICHEL BURIHAN CPF 024.249.858-20

Senhor(a) Juiz(a) Corregedor(a),

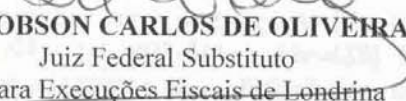
INFORMO a Vossa Excelência que foi **SUSPENSA** a ordem liminar de indisponibilidade, diante das decisões proferidas nos AI 2003.04.01.022468-4 e 2003.04.01.025094-4.

Outrossim, **SOLICITO** seja a informação circularizada junto aos Juízos de Direito e Cartórios de Registro de Imóveis, bem como seja determinada a imediata **liberação** de qualquer bem da empresa eventualmente tornado indisponível e suspensão a pesquisa de bens e direitos em relação ao sócio.

Saliento que **não será necessário** o envio de comunicação para este Juízo no que diz respeito ao cumprimento das determinações supramencionadas.

Em anexo encaminho cópia da decisão de fls. 487/490.

Respeitosamente,


ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina

Excelentíssimo(a) Senhor (a) Desembargador(a)
CORREGEDOR(A) GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
RUA ALVARO MILLER DA SILVEIRA, 208
FLORIANOPOLIS SC
88.020-901

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 15/09/2003 16:27:015599